



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CONVITE Nº 001 / 2009	DATA: 18 / 02 / 2009
TIPO: MENOR PREÇO	PROCESSO: 00035 / 2009
OBJETO: Aquisição de passagens aéreas, terrestres e pacotes de viagens incluindo hospedagens.	

SUMÁRIO

• Edital	Página 02
• Edital – Repetição	Página 09
• Ata de Julgamento	Página 16



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001 / 2009			DATA: 18 / 02 / 2009
TIPO: MENOR PREÇO			
PROCESSO: 00035 / 2009		ABERTURA: 03 / 03 / 2009 às 9:30 horas	
<p>PREZADO(S) SENHOR(ES),</p> <p>Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta para fornecimento de passagens aéreas e terrestres na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins. Na hipótese de não haver expediente na data acima indicada, fica o convite, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p>			
ITEM	UNIDADE	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
01	-	-	<p><u>OBJETO DA LICITAÇÃO:</u></p> <p>Aquisição de passagens aéreas, terrestres e pacotes de viagens incluindo hospedagens, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), durante o período de Março a Dezembro de 2009, para atender as necessidades da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.</p> <p><u>FORMA DE PAGAMENTO</u></p> <p>- À vista após a emissão do bilhete.</p> <p><u>JULGAMENTO:</u></p> <p>- maior desconto, único, oferecido sobre a comissão da agência para qualquer tarifa.</p> <p><u>DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais. - Registro na EMBRATUR - Declaração que possui sistema integrado, on-line, com as empresas de transporte aéreo. <p>Obs.: As cópias de documentos emitidos via internet, passíveis de consultas, dispensam autenticação. As demais deverão ser apresentadas em original ou em cópias autenticadas pelo cartório competente.</p>
VER NO VERSO INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.			

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente da CPL



CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 1 - O presente convite subordina-se em seu todo à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 2 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta do Programa de Trabalho:
 - 2.1 – **Elemento de Despesa 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – P.A. 01.122.0195.2001 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Fonte 00.**
- 3 - Não poderão participar da licitação empresas que, por qualquer motivo estejam inidôneas ou declaradas impedidas de negociar com a Administração Pública.
- 4 - **Os envelopes com a documentação (envelope 1) e proposta (envelope 2), deverão ser apresentados em separado, à Comissão Permanente de Licitação, contendo o número deste Convite, bem como a identificação da empresa licitante.**
- 5 - A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, constando os seguintes requisitos:
 - a) - especificação completa e detalhada do material cotado;
 - b) - estar datilografada em papel timbrado ou equivalente, constando CNPJ-MF, endereço completo e telefone da empresa, dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, **indicando o número, a data e hora de abertura deste Convite**, devidamente datada e assinada pelo representante legal;
 - c) - conter **validade da proposta** no mínimo para 30 (trinta) dias corridos e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido, não se admitindo proposta com prazo inferior ao aqui estipulado;
 - d) - no caso de divergência entre o valor da proposta apresentado em algarismo e o apresentado por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta as que foram apresentadas de acordo com as especificações do presente Convite, ofertar o **maior desconto sobre a comissão da agência.**
- 7 - Havendo igualdade de condições entre as propostas, proceder-se-á ao desempate mediante (**sorteio entre os licitantes**).
- 8 - O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Convite e na proposta apresentada, além das penalidades previstas no Capítulo IV, artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeito à aplicação de “MULTA”, conforme a seguir:
 - a) - 0,3% (zero vírgula três pôr cento) ao dia sobre o valor do bem, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
 - b) - 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço não entregue ou executando, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando, assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.
- 9 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.
- 10 - **Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.**
- 11 - No interesse da administração, a licitação poderá ser transferida e revogada sem que caiba aos participantes, indenização de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ser aumentados ou diminuídos observando-se os limites no artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 12 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones (063) 3218-4146, no horário de expediente.
- 13 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Diretoria Jurídica desta Casa.
- 14 - O contrato em anexo fica vinculado ao Convite n.º 001 / 2009, o qual, desde então, passa a integrá-lo



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

MINUTA DE CONTRATO N.º ____ / 2009

Termo particular de contrato de fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres, que entre si fazem a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** e a empresa

_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 25.053.125/0001-00, situada à Praça dos girassóis, s/n.º, em Palmas-TO, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **Carlos Henrique Gaguim**, brasileiro, casado, portador da C.I. n.º 087.370 2ª Via - SSP/TO e C.P.F. n.º 219.442.021-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CGC/MF n.º _____._____/_____-____, situada à _____, na cidade de _____, ora representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____._____-____, CI/RG n.º _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo n.º 00035/2009, licitação na modalidade Convite de n.º 001 / 2009, do tipo maior desconto sobre a comissão da Agência, firmam o presente Contrato para fornecimento de passagens aéreas e terrestres, sujeitando as partes às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de passagens aéreas, terrestres e pacotes de viagens incluindo hospedagens, para atender às necessidades da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins a ser executada pela **CONTRATADA**, conforme proposta que fica fazendo parte deste instrumento.

Cláusula Segunda

DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, pelas passagens que utilizar o valor destacado no bilhete subtraindo os percentuais de __ % (_____ por cento) em passagens aéreas e __ % (_____ por cento) em passagens terrestres sobre o valor da comissão do agente.

Os percentuais acima concedidos pela **CONTRATADA** serão deduzidos das Notas Fiscais / Fatura.

Cláusula Terceira

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3218-4114 – E-mail: licitacoes@al.to.gov.br – www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DO LIMITE DE CRÉDITO

O limite de crédito para custear as despesas com execução deste contrato cinge-se ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para passagens aéreas e terrestres.

Cláusula Quarta DOS REAJUSTES

Os preços constantes das tabelas a que se refere à Cláusula Segunda somente poderão ser reajustados quando autorizados pelo DAC – Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, quando se tratar de passagens terrestres ou por quaisquer outros que legalmente venham a substituí-los.

Subcláusula Única

Em havendo reajuste será mantido à **CONTRANTE** o desconto a que se refere à Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado até o limite permitido pelo art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Subcláusula Única

Se o limite de crédito, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), for totalmente utilizado antes da data do término de duração do presente Termo, considerar-se-á, automaticamente extinto o contrato, sem qualquer formalidade.

Cláusula Sexta DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da rubrica 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção, Projeto/Atividade 01.122.0195.2001 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Fonte de Recurso 00 – Tesouro Estadual, tais recursos consignados no orçamento da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Cláusula Sétima

DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em até 3 (três) dias úteis após a emissão dos bilhetes de passagens, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário-Geral, acompanhada das requisições de passagens.

Subcláusula Única

Não será constituído em mora à **CONTRATANTE**, se não receber, comprovadamente a fatura, nos 10 (dez) dias que antecedem os prazos para pagamento a que se refere o caput desta Cláusula.

Cláusula Oitava

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, obrigar-se-á:

- 1) - reservar, emitir e marcar passagens aéreas e terrestres;
- 2) - informar horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, bem como o valor das tarifas;
- 3) - desdobrar, reembolsar e substituir bilhetes emitidos e autorizados pela **CONTRATANTE**;
- 4) - transmitir PTAS - Ordem de Passagens através de terminal ON-LINE, interligados diretamente com as CIAS AÉREAS, para embarque em outras localidades.

Subcláusula única



Fica a **CONTRATADA** vinculada a sua proposta e de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fica a **CONTRATANTE** obrigada a promover nos prazos certos e definitivos os pagamentos respectivos, incorrendo, no caso de atraso ou mora, nos juros e consectários pertinentes e legais.

Cláusula Décima

DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato os seguintes pontos a seguir listados: o não cumprimento das cláusulas contratuais; o cumprimento irregular das cláusulas contratuais; a decretação de falência da **CONTRATADA**; o atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pela **CONTRATANTE**; a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e por desinteresse das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Única

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

Cláusula Décima Primeira

DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento particular de contrato fica vinculado aos autos do processo n.º 00035/2009 – Convite n.º 001 / 2009, o qual, desde então, passa a integrá-lo.

Cláusula Décima Segunda

DAS PENALIDADES E MULTAS

Além das penalidades previstas no – Capítulo IV – Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 está a **CONTRATADA** sujeita a aplicação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia, no caso de alguma irregularidade no fornecimento de passagens, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que poderá ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.



Cláusula Décima Terceira
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Tocantins, para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato particular.

Cláusula Décima Quarta

Nos casos omissos no presente contrato e na Lei n.º 8.666/93, serão observadas as normas de direito público e, supletivamente, as disposições do Código Civil e demais legislações aplicável a espécie.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para que produzam um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Palmas, Tocantins, ___ de _____ de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001 / 2009 - REPETIÇÃO			DATA: 03 / 03 / 2009
TIPO: MENOR PREÇO			
PROCESSO: 00035 / 2009		ABERTURA: 10 / 03 / 2009 às 9:30 horas	
<p>PREZADO(S) SENHOR(ES),</p> <p>Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta para fornecimento de passagens aéreas e terrestres na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins. Na hipótese de não haver expediente na data acima indicada, fica o convite, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.</p>			
ITEM	UNIDADE	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
01	-	-	<p><u>OBJETO DA LICITAÇÃO:</u></p> <p>Aquisição de passagens aéreas, terrestres e pacotes de viagens incluindo hospedagens, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), durante o período de Março a Dezembro de 2009, para atender as necessidades da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.</p> <p><u>FORMA DE PAGAMENTO</u></p> <p>- À vista após a emissão do bilhete.</p> <p><u>JULGAMENTO:</u></p> <p>- maior desconto, único, oferecido sobre a comissão da agência para qualquer tarifa.</p> <p><u>DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais. - Registro na EMBRATUR - Declaração que possui sistema integrado, on-line, com as empresas de transporte aéreo. <p>Obs.: As cópias de documentos emitidos via internet, passíveis de consultas, dispensam autenticação. As demais deverão ser apresentadas em original ou em cópias autenticadas pelo cartório competente.</p>
VER NO VERSO INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.			

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente da CPL



CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 1 - O presente convite subordina-se em seu todo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 2 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta do Programa de Trabalho:
 - 2.1 – **Elemento de Despesa 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – P.A. 01.122.0195.2001 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Fonte 00.**
- 3 - Não poderão participar da licitação empresas que, por qualquer motivo estejam inidôneas ou declaradas impedidas de negociar com a Administração Pública.
- 4 - **Os envelopes com a documentação (envelope 1) e proposta (envelope 2), deverão ser apresentados em separado, à Comissão Permanente de Licitação, contendo o número deste Convite, bem como a identificação da empresa licitante.**
- 5 - A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, constando os seguintes requisitos:
 - e) - especificação completa e detalhada do material cotado;
 - f) - estar datilografada em papel timbrado ou equivalente, constando CNPJ-MF, endereço completo e telefone da empresa, dirigida a Comissão Permanente de Licitação da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, **indicando o número, a data e hora de abertura deste Convite**, devidamente datada e assinada pelo representante legal;
 - g) - conter **validade da proposta** no mínimo para 30 (trinta) dias corridos e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido, não se admitindo proposta com prazo inferior ao aqui estipulado;
 - h) - no caso de divergência entre o valor da proposta apresentado em algarismo e o apresentado por extenso, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta as que foram apresentadas de acordo com as especificações do presente Convite, ofertar o **maior desconto sobre a comissão da agência.**
- 7 - Havendo igualdade de condições entre as propostas, proceder-se-á ao desempate mediante (**sorteio entre os licitantes**).
- 8 - O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Convite e na proposta apresentada, além das penalidades previstas no Capítulo IV, artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeito à aplicação de “MULTA”, conforme a seguir:
 - a) - 0,3% (zero vírgula três pôr cento) ao dia sobre o valor do bem, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
 - b) - 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço não entregue ou executando, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando, assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.
- 9 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Convite.
- 10 - **Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.**
- 11 - No interesse da administração, a licitação poderá ser transferida e revogada sem que caiba aos participantes, indenização de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ser aumentados ou diminuídos observando-se os limites no artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 12 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones (063) 3218-4146, no horário de expediente.
- 13 - Os casos omissos serão submetidos a parecer da Diretoria Jurídica desta Casa.
- 14 - O contrato em anexo fica vinculado ao Convite n.º 001 / 2009, o qual, desde então, passa a integrá-lo



MINUTA DE CONTRATO N.º ____ / 2009

Termo particular de contrato de fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres, que entre si fazem a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins** e a empresa

_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 25.053.125/0001-00, situada à Praça dos girassóis, s/n.º, em Palmas-TO, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **Carlos Henrique Gaguim**, brasileiro, casado, portador da C.I. n.º 087.370 2ª Via - SSP/TO e C.P.F. n.º 219.442.021-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CGC/MF n.º _____._____/____-____, situada à _____, na cidade de _____, ora representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____._____-____, CI/RG n.º _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do processo n.º 00035/2009, licitação na modalidade Convite de n.º 001 / 2009, do tipo maior desconto sobre a comissão da Agência, firmam o presente Contrato para fornecimento de passagens aéreas e terrestres, sujeitando as partes às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de passagens aéreas, terrestres e pacotes de viagens incluindo hospedagens, para atender às necessidades da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins a ser executada pela **CONTRATADA**, conforme proposta que fica fazendo parte deste instrumento.

Cláusula Segunda

DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, pelas passagens que utilizar o valor destacado no bilhete subtraindo os percentuais de ____ % (**_____ por cento**) em passagens aéreas e ____ % (**_____ por cento**) em passagens terrestres sobre o valor da comissão do agente.

Os percentuais acima concedidos pela **CONTRATADA** serão deduzidos das Notas Fiscais / Fatura.



Cláusula Terceira

DO LIMITE DE CRÉDITO

O limite de crédito para custear as despesas com execução deste contrato cinge-se ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para passagens aéreas e terrestres.

Cláusula Quarta

DOS REAJUSTES

Os preços constantes das tabelas a que se refere à Cláusula Segunda somente poderão ser reajustados quando autorizados pelo DAC – Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, quando se tratar de passagens terrestres ou por quaisquer outros que legalmente venham a substituí-los.

Subcláusula Única

Em havendo reajuste será mantido à **CONTRANTE** o desconto a que se refere à Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado até o limite permitido pelo art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Subcláusula Única

Se o limite de crédito, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), for totalmente utilizado antes da data do término de duração do presente Termo, considerar-se-á, automaticamente extinto o contrato, sem qualquer formalidade.



Cláusula Sexta

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da rubrica 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção, Projeto/Atividade 01.122.0195.2001 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Fonte de Recurso 00 – Tesouro Estadual, tais recursos consignados no orçamento da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Cláusula Sétima

DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em até 3 (três) dias úteis após a emissão dos bilhetes de passagens, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário-Geral, acompanhada das requisições de passagens.

Subcláusula Única

Não será constituído em mora à **CONTRATANTE**, se não receber, comprovadamente a fatura, nos 10 (dez) dias que antecedem os prazos para pagamento a que se refere o caput desta Cláusula.

Cláusula Oitava

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, obrigará-se-á:

- 5) - reservar, emitir e marcar passagens aéreas e terrestres;
- 6) - informar horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, bem como o valor das tarifas;
- 7) - desdobrar, reembolsar e substituir bilhetes emitidos e autorizados pela **CONTRATANTE**;



8) - transmitir PTAS - Ordem de Passagens através de terminal ON-LINE, interligados diretamente com as CIAS AÉREAS, para embarque em outras localidades.

Subcláusula única

Fica a **CONTRATADA** vinculada a sua proposta e de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fica a **CONTRATANTE** obrigada a promover nos prazos certos e definitivos os pagamentos respectivos, incorrendo, no caso de atraso ou mora, nos juros e consectários pertinentes e legais.

Cláusula Décima

DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato os seguintes pontos a seguir listados: o não cumprimento das cláusulas contratuais; o cumprimento irregular das cláusulas contratuais; a decretação de falência da **CONTRATADA**; o atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pela **CONTRATANTE**; a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e por desinteresse das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Única

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

Cláusula Décima Primeira

DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento particular de contrato fica vinculado aos autos do processo n.º 00035/2009 – Convite n.º 001 / 2009, o qual, desde então, passa a integrá-lo.



Cláusula Décima Segunda

DAS PENALIDADES E MULTAS

Além das penalidades previstas no – Capítulo IV – Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 está a **CONTRATADA** sujeita a aplicação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia, no caso de alguma irregularidade no fornecimento de passagens, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que poderá ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

Cláusula Décima Terceira

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Tocantins, para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato particular.

Cláusula Décima Quarta

Nos casos omissos no presente contrato e na Lei n.º 8.666/93, serão observadas as normas de direito público e, supletivamente, as disposições do Código Civil e demais legislações aplicável a espécie.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para que produzam um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Palmas, Tocantins, ___ de _____ de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**

Presidente

Representante

TESTEMUNHAS:

Nome :

Nome :

CPF :

CPF :



ATA DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 001 / 2009 - REPETIÇÃO

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e nove, às nove horas na sala da Diretoria de Área Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação deste Poder, sob a Presidência do servidor Roberto Mauro Miranda Maracaípe, secretariada pelo servidor Waldir Demétrios da Costa Júnior e com a presença do membro Osvaldo Correia de Melo Filho, para proceder ao julgamento das propostas do Convite nº 001/2009-REPETIÇÃO, constante do processo nº 00035/2009, com o objetivo de contratar empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, terrestres e pacotes de viagens incluindo hospedagens, para atender às necessidades desta Casa de Leis. Durante análise das propostas, a Comissão, por unanimidade de seus membros, decidiu sugerir ao Senhor Presidente desta Casa de Leis, a **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório à empresa Autêntica Agência de Viagens Turismo e Eventos Ltda, por ter apresentado proposta com maior desconto, ou seja, 90%(noventa por cento) sobre a comissão da agência. Nada mais havendo digno de registro, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada pela comissão.

Roberto Mauro Miranda Maracaípe
Presidente

Waldir Demétrios da Costa Júnior
Secretário

Osvaldo Correia de Melo Filho
Membro